



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº. 08, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Suplementar e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a criação de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.410.498,85 (Um milhão e quatrocentos e dez mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), proveniente de valores recebidos no “Exercício Financeiro do ano de 2025”; sendo os Recursos especificados de “Emendas Parlamentares Estaduais e Federais e do Salário Educação”, para atender as necessidades do Orçamento Corrente de 2026, conforme Lei Municipal nº: 1.391, de 18 de dezembro de 2025, sendo esse valor para o custeio das atividades do Setores da Educação e Setor de Saúde (na Manutenção da Atenção Primária a Saúde e Policlínica Municipal), onde se faz necessário para os Trabalhos daqueles “Setores”. Sendo assim ficam distribuídos de acordo com as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02009 – Saúde e Promoção Social.

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde Fortaleza de Minas.

FONTE DE RECURSO: 26000003120.

PROJETO ATIVIDADE: 02009002.1030100492.093 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde.

33903000000 – Material de Consumo.

Dotação-0000530.....=R\$110.819,90 (Cento e dez mil e oitocentos e dezenove reais e noventa centavos).

ÓRGÃO: 02009 – Saúde e Promoção Social.

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde Fortaleza de Minas.

FONTE DE RECURSO: 26000003120.

PROJETO ATIVIDADE: 02009002.1030100492.093 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde.

33903600000 – Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

Dotação-0000533.....=R\$165.926,95 (Cento e sessenta e cinco mil e novecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

ÓRGÃO: 02009 – Saúde e Promoção Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde Fortaleza de Minas.

FONTE DE RECURSO: 26210000000.

PROJETO ATIVIDADE: 02009002.1030100492.093 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde.

44905200000– Equipamentos e Material Permanente.

Dotação-0000536.....=R\$271.799,00(Duzentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e nove reais).

ÓRGÃO: 02009 – Saúde e Promoção Social.

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde Fortaleza de Minas.

FONTE DE RECURSO: 26210000000.

PROJETO ATIVIDADE: 02009002.1030200122.095 – Manutenção das Atividades da Policlínica Municipal.

44905200000– Equipamentos e Material Permanente.

Dotação-0000557.....=R\$83.953,00(Oitenta e três mil e novecentos e cinquenta e três reais).

ÓRGÃO: 02005 – Educação.

UNIDADE: 001 – Educação.

FONTE DE RECURSO: 25500000000.

PROJETO ATIVIDADE: 02005001.1236100152.060 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

33903000000 – Material de Consumo.

Dotação-0000262.....=R\$35.000,00(Trinta e cinco mil reais).

ÓRGÃO: 02005 – Educação.

UNIDADE: 001 – Educação.

FONTE DE RECURSO: 25500000000.

PROJETO ATIVIDADE: 02005001.1236100152.062 – Manutenção das Atividades do Centro Educacional Infantil.

33903000000 – Material de Consumo.

Dotação-0000270.....=R\$30.000,00(Trinta mil reais).

ÓRGÃO: 02005 – Educação.

UNIDADE: 001 – Educação.

FONTE DE RECURSO: 25500000000.

PROJETO ATIVIDADE: 02005001.1236100202.064 – Gerenciamento da Merenda Escolar.

33903000000 – Material de Consumo.

Dotação-0000279.....=R\$70.000,00(Setenta mil reais).

ÓRGÃO: 02005 – Educação.

UNIDADE: 001 – Educação.

FONTE DE RECURSO: 25500000000.

PROJETO ATIVIDADE: 02005001.1236500202.064 – Gerenciamento da Merenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

Escolar.

33903000000 – Material de Consumo.

Dotação-0000296.....=R\$55.000,00(Cinquenta e cinco mil reais).

ÓRGÃO: 02003 – Planejamento, Fiscalização e Controladoria.

UNIDADE: 001 – Planejamento, Fiscalização e Controladoria.

FONTE DE RECURSO: 27010003210.

PROJETO ATIVIDADE: 02003001.0412200561.002 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para as Estradas Vicinais.

44905200000 – Material de Consumo.

Dotação-0000121.....=R\$588.000,00(Quinhentos e oitenta e oito mil reais).

Art. 2º - Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de Superávit de arrecadação nas Fontes de Recursos 2550000000; 26000003120; 26210000000 e 27010003210 nos moldes da Lei nº:4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do Superávit Financeiro das Receitas do ano de 2025, sendo as Transferências do Estado de Minas Gerais e Governo Federal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no art. 1º até o limite de R\$ 1.410.498,85(Hum milhão e quatrocentos e dez mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 5º - Fica Alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2026, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Fica Alterada as Leis de Diretrizes Orçamentárias- LDO do Exercício de 2026, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, incluídas suas alterações no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 05 de fevereiro de 2026.

Aprovado em 09/02/26 por
unanimidade de votos.
Sala das sessões em 09/02/26

Presidente

MARCIO DOMINGUES ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Nobres Edis:

Tenho a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 08 /2026 que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências"*.

A Constituição Federal de 1988, ao regulamentar as disposições aplicáveis ao orçamento estabelece a imprescindibilidade de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, bem como a indicação dos recursos utilizados para tal fim:

"Art. 167. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Por sua vez, a Lei nº 4.320/64, prescreve:

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei."

Assim, pretende-se a suplementação no valor de R\$ 1.410.498,85



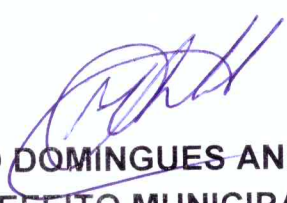
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

(um milhão, quatrocentos e dez mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) tendo como justificativa o atendimento do custeio e material permanente das atividades dos departamentos de saúde, educação e manutenção das estradas rurais.

A suplementação ora pretendida ter por fundamento a existência de superavit financeiro.

Pelo exposto, postula pela deliberação e aprovação do presente projeto

Atenciosamente,


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL